ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

## CONTRATO

**CONTRATO N° 03.2409/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2021**

**O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI**, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n° 11.753.492/0001-02, com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF n° 228.054.863-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ n° 26.697.721/0001-96, com sede na Rua Dr. Luiz Paixão, 401, Bairro Milonga, CEP 64.770-000, São Raimundo Nonato - PI, neste ato Representado pela Sra. Lucineide de Sousa Carvalho, Portadora do CPF n° 029.056.033-05, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 044/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO, HOSPITALARES, INSUMOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico N° 018/2021 SRP, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Descrição do objeto:

| |
|---|
| **EMPRESA:** LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME |
| **CNPJ:** 26.697.721/0001-96 |
| **ENDEREÇO:** Rua Dr. Luiz Paixão, 401, Bairro Milonga, CEP 64.770-000, São Raimundo Nonato - PI |
| **REPRESENTANTE:** Lucineide de Sousa Carvalho, CPF n° 029.056.033-05 |
| **E-MAIL:** alsdistribuidora@outlook.com.br<br>**TEL.:** (89) 3582-1505 (89) 99401-3932 (89) 98115-6761 |

**LOTE I**
**FARMÁCIA BÁSICA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QNT. | V. UNT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 | CAPTOPRIL 50MG | COM | 100.000 | 0,07 | 7.000,00 |
| 71 | HIDROCLORATIAZIDA 25 MG | COM | 165.000 | 0,03 | 4.950,00 |
| 120 | SULFATO FERROSO XAROPE 100ML | VD | 4.000 | 1,54 | 6.160,00 |

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

## LOTE II
## INJETÁVEIS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QNT. | V. UNT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 139 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML | AMP | 1.600 | 0,64 | 1.024,00 |
| 142 | BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG+80MG 4ML | AMP | 500 | 4,00 | 2.000,00 |
| 152 | CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG 2ML | AMP | 1.300 | 18,00 | 23.400,00 |
| 158 | DOPAMINA 5MG/ML | AMP | 160 | 1,98 | 316,80 |
| 159 | DOBUTAMINA 50MG/ML | AMP | 500 | 6,14 | 3.070,00 |
| 160 | EFORTIL 10 MG/ML 1ML | AMP | 160 | 1,20 | 192,00 |
| 170 | HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML | AMP | 400 | 4,93 | 1.972,00 |
| 205 | TENOXICAM INJETAVEL 40 MG 2 ML | AMP | 160 | 13,40 | 2.144,00 |

## LOTE III
## MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QNT. | V. UNT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 219 | CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO | COM | 20.000 | 0,37 | 7.400,00 |
| 237 | DIAZEPAN INJETAVEL 10MG INJ | AMP | 1.600 | 0,72 | 1.152,00 |
| 238 | ESCITALOPRAN 10MG | COM | 6.500 | 0,45 | 2.925,00 |
| 259 | NEULEPTIL 10MG COMPRIMIDO | COM | 3.300 | 0,50 | 1.650,00 |
| 261 | NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO | COM | 3.300 | 0,71 | 2.343,00 |
| 270 | RISPERIDONA COMPRIMIDO 3MG | COM | 25.000 | 0,19 | 4.750,00 |

## LOTE IV
## MEDICAMENTOS DIVERSOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QNT. | V. UNT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 305 | ROXETIN 20MG | COM | 15.000 | 3,40 | 51.000,00 |
| 306 | UNIGYN 1MG | COM | 300 | 6,79 | 2.037,00 |
| 308 | CONCOR 1,25MG | COM | 10.000 | 2,00 | 20.000,00 |
| 314 | LITOCIT 10MG | COM | 8.300 | 1,04 | 8.632,00 |
| 315 | ROSUCOR 10MG | COM | 3.300 | 1,20 | 3.960,00 |
| 317 | SENAN 50MG | COM | 8.300 | 2,33 | 19.339,00 |
| 324 | CLADÊ 600MG/400UI | COM | 2.500 | 1,41 | 3.525,00 |

## LOTE V
## MATERIAL HOSPITALAR

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QNT. | V. UNT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 350 | ALCOOL 70% FRASCO 1000ML | UND | 5.000 | 6,19 | 30.950,00 |
| 353 | ALCOOL IODADO 1% FRASCO 1000 ML | UND | 160 | 14,30 | 2.288,00 |
| 355 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM | RL | 500 | 0,49 | 245,00 |
| 356 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM | RL | 500 | 0,74 | 370,00 |
| 357 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM | RL | 500 | 0,85 | 425,00 |
| 380 | BENGALA TIPO T ALUMINIO, MATERIAL REFORÇADO | UND | 300 | 50,40 | 15.120,00 |
| 409 | COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PACOTE COM 500 UNIDADES 9FIOS | PAC | 1.500 | 9,14 | 13.710,00 |
| 427 | DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 COM EXTENSAO | UND | 30 | 1,59 | 47,70 |

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 428 | DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 COM EXTENSAO | UND | 30 | 1,59 | 47,70 |
| 430 | DRENO DE PENROSE Nº 01 | UND | 250 | 1,90 | 475,00 |
| 495 | GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES | PAC | 2.500 | 11,43 | 28.575,00 |
| 496 | GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES | PAC | 2.500 | 11,40 | 28.500,00 |
| 515 | LANCETA PARA LANCETADOR COM 200 | CX | 100 | 7,50 | 750,00 |

**LOTE VI**
**ODONTOLÓGICO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QNT. | V. UNT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 567 | ADESIVO DENTÁRIO | UND | 100 | 19,90 | 1.990,00 |
| 569 | AGULHA GENGIVAL CURTA CAIXA COM 100 AGULHAS | CX | 100 | 31,92 | 3.192,00 |
| 570 | AGULHA GENGIVAL LONGA CAIXA COM 100AGULHAS | CX | 80 | 29,90 | 2.392,00 |
| 589 | BROCA CIRÚRGICA - (TAMANHOS VARIADOS) | UND | 30 | 9,47 | 284,10 |
| 599 | CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO | KIT | 100 | 19,33 | 1.933,00 |
| 609 | COLHER DE DENTINA NUMEROS VARIADOS | UND | 150 | 12,00 | 1.800,00 |
| 610 | COMPRESSA DE GAZE PACOTE COM 500 | PAC | 150 | 11,89 | 1.783,50 |
| 618 | ESPAÇADOR DIGITAL Nº 20/25/30/35 KIT COM 4 UNIDADES | KIT | 100 | 46,00 | 4.600,00 |
| 634 | GUTA PERCHA ACESSÓRIA | UND | 30 | 27,30 | 819,00 |
| 641 | KIT ALAVANCA CURVA | UND | 50 | 14,26 | 713,00 |
| 642 | KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES | UND | 15 | 10,83 | 162,45 |
| 643 | KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 2ª SÉRIE (45 A 80) K-FILES | UND | 15 | 10,83 | 162,45 |
| 644 | KIT LIMA ODONTOLÓGICA 25MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES | UND | 15 | 10,83 | 162,45 |
| 645 | KIT LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES | UND | 15 | 10,83 | 162,45 |
| 646 | KIT LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 2ª SÉRIE (45 A 80) K-FILES | UND | 15 | 10,83 | 162,45 |
| 647 | KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 21MM 1ª SÉRIE FILES | UND | 15 | 10,83 | 162,45 |
| 648 | KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 25MM 1ª SÉRIE FILES | UND | 15 | 10,83 | 162,45 |
| 649 | KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 31MM 1ª SÉRIE FILES | UND | 15 | 10,83 | 162,45 |
| 654 | LÍQUIDO DE DAKIN 1L | UND | 80 | 8,39 | 671,20 |
| 655 | LÍQUIDO DE MILTON 1L | UND | 80 | 10,10 | 808,00 |
| 659 | MATRIZ DE AÇO 5 MM | CX | 300 | 1,97 | 591,00 |
| 691 | RESINA PARA RESTAURAÇÃO A2 – ESMALTE | CX | 30 | 22,19 | 665,70 |
| 701 | SUGADOR CIRÚRGICO (INSTRUMENTAL) | UND | 30 | 21,12 | 633,60 |

**VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 326.620,90 (trezentos e vinte e seis mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos).**

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/09/2021 e encerramento em 31/12/2021 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 326.620,90 (trezentos e vinte e seis mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Projeto Atividade** | 10.301.0011.1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE |
| **Elemento de Despesa** | 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| **Fonte** | 001 – FUS<br>214 – CUSTEIO<br>215 – INVESTIMENTO |
| | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Projeto Atividade** | 10.301.0011.2063 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 001 – FUS<br>214 – CUSTEIO |
| | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Projeto Atividade** | 10.301.0011.2066 – AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 001 – FUS<br>214 - CUSTEIO |
| | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Projeto Atividade** | 10.301.0010.2068 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 001 – FUS<br>214 - CUSTEIO |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

L Andrade

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

**ESTADO DO PIAUÍ**
**MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior – PI, 24 de Setembro de 2021.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
**CONTRATANTE**

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME
CNPJ n° 26.697.721/0001-96
**CONTRATADA**

Id:10EF1115B6DB9E58

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

## EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 03.2409/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais de laboratório, hospitalares, insumos e equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME, inscrita no CNPJ nº 26.697.721/0001-96. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 326.620,90 (trezentos e vinte e seis mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2021. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 09/09/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/09/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME, inscrita no CNPJ nº 26.697.721/0001-96, neste ato representado pela Sra. Lucineide de Sousa Carvalho, doravante denominado **CONTRATADO.**

Id:167C26F72D0399C6

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

**OBJETO:** PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO GLOBAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO, INCLUINDO COLETA DOMICILIAR, COLETA SELETIVA, VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA E ROÇO, EQUIPE DE PRAÇAS, CAMINHÃO CARROCEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO COMPACTADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI.
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO.
**ABERTURA DA SESSÃO:** 11 de Outubro de 2021. **HORÁRIO:** às 09:30 horas.
**LOCAL:** ENDEREÇO ELETRONICO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).
**EDITAL COMPLETO:** Disponível no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Site do Portal de Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal da Transparência deste Município. Mais informações no e-mail da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Maior – PI licitacaopmcm2021@gmail.com.
**TELEFONE P/ CONTATO:** (86) 3252-1800, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:30 horas, a partir da data de publicação deste aviso.

Campo Maior - PI, 27 de Setembro de 2021.

**ROBERTO VISGUEIRA MACEDO**
Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI

Id:089B7043859F99D8

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADE GE5

**DECRETO Nº 005/2021**

*Convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da I Conferência Intermunicipal de educação do ADE GE5, formado pelo colegiado dos municípios: Barra D´Alcântara, Elesbão Veloso, Francinópolis e Várzea Grande, e dá outras providências"*

**Os Prefeitos Municipais dos municípios que compõe o** ADE GE5, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERAND que a Conferência Nacional de Educação, CONAE é um espaço democrático aberto pelo poder público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da educação nacional
CONSIDERANDO que por meio da CONAE, o Fórum Nacional de Educação – FNE e o Ministério da Educação – MEC buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

Determina:

Art. 1° Fica oficializada a "I Conferência Intermunicipal de Educação- Etapa Intermunicipal da IV CONAE2022, com sede no município de Várzea Grande, no dia 08/10/2021 na escola Zumbi dos Palmares, centro de Várzea Grande- PI.

Art. 2° A Etapa Intermunicipal acontecerá no período de agosto a outubro de 2021, seguida da Conferência Estadual de Educação que acontecerá até abril de 2022.

Art. 3° A culminância da Etapa Intermunicipal – I Conferência Intermunicipal de Educação – Etapa Intermunicipal da IV CONAE 2022, acontecerá no dia 08/10/2021 na escola Zumbi dos Palmares no município de Várzea Grande- PI

Art. 4° Participarão da I Conferência Intermunicipal de Educação- Etapa Intermunicipal da IV CONAE, na forma estabelecida Art. 9 ° deste decreto, além do poder público:

I – Representantes dos segmentos sociais. Por segmento social, entende-se: gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação, dos setores públicos e privado, nas diferente etapas e modalidades de ensino; membros dos conselhos de educação; pais de alunos/as e alunos/as;

II – Dos representantes dos setores (Delegados/as por indicação municipal). Por setor social, entende-se: Movimento de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade científica, do campo, sindical, de instituições religiosa, empresários e confederações patronais, entidades municipalistas, comissões de educação do poder legislativo municipal, instituições estaduais e municipais de fiscalização e controle de recursos públicos.

Art. 5° O tema central da I Conferência Intermunicipal de Educação - Etapa Intermunicipal da IV CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência está dividido nos seguintes eixos:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas
Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação
Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

Art. 6° As diretrizes gerais e organizativas para a realização da I Conferência Intermunicipal serão elaboradas e coordenadas pelas Secretarias municipais de educação e coordenadas pelo FME, observado o disposto das Leis nº PMEs 015/2015/VG, 652/2015/EV, 110/2015/FR, 176/2015BA.

Art. 7° O regimento da Conferência Intermunicipal de Educação, levará em consideração os seguintes aspectos:
I. Documento referência produzido pelo FNE.
II. Documentos produzidos por fóruns estaduais/municipais, entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para Educação Nacional;

Art. 8° São objetivos da I Conferência Intermunicipal de Educação - Etapa Intermunicipal da IV CONAE:
I - Avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
II - Avaliar a implementação dos planos municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.
III – Conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 9° Para a execução das ações referentes à realização da I Conferência Intermunicipal de Educação, Etapa Intermunicipal IV CONAE o FME contará com a Comissão de Divulgação e Mobilização e a Comissão de Monitoramento e Sistematização.
a) Compete à Comissão de Divulgação e Mobilização:
I. Acompanhar a instalação e a realização das Conferências de Educação nos Municípios, Estados e no Distrito Federal;
II. Acompanhar e apoiar as Conferências Preparatórias Livres;

b) Compete à Comissão de Monitoramento e Sistematização:
I. Elaborar a proposta de organização da etapa nacional;
II. Elaborar o Documento de Referência para pautar as Conferências;
III. Sintetizar as contribuições vindas dos Estados e Distrito Federal para compor o Documento Base para a etapa nacional;
IV. Sintetizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo;
V. Emitir parecer sobre as moções apresentadas na Plenária;

Art. 10° O FME, na organização da I Conferência Intermunicipal da Educação, terá as seguintes atribuições:

*(Continua na próxima página)*